

EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DA FIPECAFI PARA ALUNOS E EX-ALUNOS DA FEA-USP

A **FACULDADE FIPECAFI** informa a abertura do edital para seleção de alunos para o segundo semestre de 2020 com base no desempenho obtido nos cursos de graduação, mestrado e doutorado realizado na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEA) da Universidade de São Paulo.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Artigo 1º

O presente regulamento aplica-se às bolsas atribuídas a alunos e ex-alunos da FEA-USP, para cursos de graduação, nas modalidades presencial ou EaD e pós-graduação *lato sensu* (MBA) da Faculdade FIPECAFI, nas modalidades MOBI e EAD (Ensino à Distância).

Artigo 2º

Este regulamento tem vigência somente para o processo seletivo do segundo semestre de 2020.

Artigo 3º

Serão atribuídas bolsas nos programas de graduação, nas modalidades presencial ou EaD e pós-graduação *lato sensu* (MBA), nas modalidades MOBI ou EAD, conforme abaixo:

- a) Programas de graduação
 - i. 2 bolsas integrais (100%); e
 - ii. 4 bolsas parciais de 50%.

- b) Programas de pós-graduação *lato sensu* (MBA)
 - i. 1 bolsa integral (100%) por turma/curso; e
 - ii. 1 bolsa parcial de 50% por turma/curso.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 4º

As solicitações de bolsas devem ser encaminhadas entre os dias **03 de junho de 2020 até 20 de julho de 2020**, para os cursos de **graduação e pós-graduação *lato sensu* (MBA)**, no endereço eletrônico relacionamento@fipecafi.org com as seguintes informações:

- a) Histórico escolar do curso de origem na FEA-USP;
- b) Escolha de três opções de cursos, indicando a ordem de interesse;
- c) Currículo profissional atualizado.

Artigo 5º

O processo seletivo será realizado por meio de análise de desempenho acadêmico obtido no curso da FEA- USP. A análise será feita por uma equipe de coordenadores da Faculdade FIPECAFI que elaborará a classificação dos candidatos.

Artigo 6º

O resultado será divulgado no dia **27 de julho de 2020, para os cursos de graduação e pós-graduação lato sensu (MBA)** pela equipe de relacionamento da Faculdade FIPECAFI, que entrará em contato com todos os candidatos inscritos no processo, via e-mail, para informar a classificação.

Artigo 7º

Parágrafo 1º. Os candidatos serão convocados, de acordo com a classificação obtida, até que todas as vagas e bolsas disponibilizadas sejam devidamente preenchidas.

Parágrafo 2º. O candidato classificado com o melhor desempenho terá prioridade na escolha do curso, respeitando as opções enviadas no momento da candidatura.

Parágrafo 3º. As matrículas estão condicionadas à disponibilidade de vagas e abertura do curso indicado, de acordo com as normas da instituição.

Artigo 8º

O candidato que receber o contato da equipe de relacionamento deverá efetivar sua matrícula em até 2 (dois) dias para garantir o percentual de bolsa de acordo com sua classificação.

Parágrafo único. Caso o candidato não realize a matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito de utilização da concessão estabelecida.

CAPÍTULO III – DA BOLSA

Artigo 9º

Obedecidas às normas e condições estabelecidas no presente regulamento, a bolsa de estudos é válida para todo o período do curso, sendo reajustada anualmente de acordo com as normas aplicáveis ao reajuste das mensalidades definidas pela instituição.

Artigo 10º

As vagas estão disponíveis especificamente para alunos e ex-alunos da FEA-USP.

Artigo 11º

A bolsa de estudo não é cumulativa com outros benefícios da instituição e não se aplica às transferências e reabertura de matrículas.

Artigo 12º

A bolsa oferecida se aplica apenas para o curso escolhido pelo candidato no momento da inscrição, sendo que o aluno perderá o direito à bolsa de estudos caso se transfira para outro curso.

Artigo 13º

A renovação da bolsa de estudos fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- i. O aluno deve estar com as mensalidades em dia (quando a bolsa não for 100%);
- ii. A rematrícula ser realizada dentro do prazo regulamentar estabelecido pela Faculdade FIPECAFI;
- iii. O aluno deve manter adequado aproveitamento acadêmico, não podendo apresentar mais que uma dependência ao longo de todo o curso.

Parágrafo 1º: A bolsa de estudos será automaticamente cancelada, a qualquer tempo, se alguma das condições aqui estabelecidas deixar de ser cumprida.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos neste regulamento serão analisados de acordo com as normas da instituição.